

S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Aviso n.º 614/2004 de 13 de Julho de 2004

1-Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, de 19 de Abril de 2004, no uso de competências delegadas, se encontra aberto nos termos do Decreto- Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, conjugado com o Decreto- Lei nº 97/2001, de 26 de Março, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um lugar de técnico de informática grau 1, nível 1, do quadro do pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento afecto

2- Prazo de validade do concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3- Conteúdo funcional - compete, ao técnico de informática grau 1, nível 1, desempenhar funções numa das áreas funcionais constantes da Portaria nº 358/2002, de 3 de Abril.

4-As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no mapa anexo ao Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5-São considerados requisitos gerais de admissão ao concurso os referidos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho. Como requisitos especiais de admissão os concorrentes deverão ser técnicos de informática- adjuntos, mediante a frequência, com aproveitamento, de curso de formação profissional adequados e quatro anos de permanência na categoria de técnico de informática-adjunto classificados de Muito Bom ou seis anos classificados de Bom, de acordo com o nº 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março.

6- Os métodos de selecção a utilizar no concurso para provimento na categoria de técnico de informática grau 1 nível 1, são nos termos do artigo 20º de Despacho Normativo nº 44/2003, de 18 de Dezembro os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

6.1- Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência Profissional.

6.2- A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o Despacho Normativo nº 44/2003, de 18 de Dezembro, com a duração total de duas horas e incidindo sobre a totalidade ou parte das seguintes áreas:

- a) Conceitos básicos necessários à instalação e configuração de sistemas informáticos;
- b) Conceitos sobre a configuração e manutenção de uma rede local;
- c) Suporte e programação de sistemas de microinformática;
- d) Normas de segurança física e lógica;
- e) Conceitos relativos à manutenção e administração dos sistemas computacionais e das comunicações;

f) Privacidade e segurança informática.

6.3- Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos do nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

6.4- A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

7- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8- Formalização das candidaturas:

8.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso interno de acesso geral para técnico de informática, grau 1, nível 1, Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Rua 16 de Fevereiro, Palácio da Conceição, 9504-508 Ponta Delgada”, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, serviço militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);

d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19º, do Decreto Regulamentar Regional nº 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

b) Declaração, devidamente autenticada do organismo a que o candidato está vinculado, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;

c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, respectiva duração e entidade que os ministrou.

9 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d), do artigo 29º, do Decreto- Lei 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10- Os candidatos que sejam funcionários do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 –O local de afixação final da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final será nos Serviços de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, em Ponta Delgada.

13 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 Constituição do júri do concurso:

Presidente: Dr. João Carlos Medeiros Sousa, Especialista de Informática e Chefe de Divisão do Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Vogais efectivos: Dr. Basílio Aires Raposo Ferreira, Especialista de Informática do Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Henrique de Arruda Pires Toste, Técnico de Informática do Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

Vogais Suplentes: Fernando José Machado Ruivo Medeiros Sousa, Especialista de Informática do Centro de Informática do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento;

Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda, Chefe de Secção da Divisão dos Serviços Administrativos do Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

28 de Junho de 2004 – O Presidente do Júri, João Carlos Medeiros Sousa.